ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI nº 1.810, de 17 de março de 1995.

Concede um auxílio financeiro ao Centro Comunitário Vila Progresso para a aquisição de equipamentos.

GERSON VEIT, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder um auxílio financeiro de R$ 1.000,00 (um mil reais) ao Centro Comunitário Vila Progresso, inscrita no CGCMF sob nº 92 123 843/0001-01, localizado a rodovia RS 122, km 16, nesta cidade.

Art. 2º - O auxílio financeiro de que trata o artigo anterior, será concedido para a cobertura de despesas com a aquisição de equipamentos necessários ao funcionamento do Centro Comunitário.

Art. 3º - Até o final de 1995, deverá o Centro Comunitário Vila Progresso prestar contas do auxílio recebido.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

1100 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
1101 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
1101.0307021 2.058 - Manutenção dos Encargos Gerais do Município
3.2.3.1 - Subvenções Sociais

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, 17 de março de 1995.

GERSON VEIT
Prefeito Municipal